

Ofício SMGPC nº 206/2026

Assunto: Resposta ao Ofício nº 110/2025 – Requerimento nº 191/2025

Excelentíssimo Vereador

Sirvo-me do presente para encaminhar as informações da Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), em resposta ao Ofício citado acima, como segue em anexo.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando votos de respeito e apreço.

Atenciosamente,

Sumaré, 24 de fevereiro de 2026.



ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Governo e
Participação Cidadã

À
Câmara Municipal de Sumaré
VEREADOR HÉLIO SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral nº	Data	Hora
01955/2026	06/03/2026	10:52
Autoria: ANDRÉ F. PEREIRA SECRETÁRIO DE		
GOVERNO		
Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 191/2025		
Assunto: Resposta ao Requerimento Nº		
191/2025 Solicita informações à CPFL acerca		
da execução contratual no Município de		
Sumaré.		



Carta nº 24094211/DPC
Campinas, 10 de fevereiro de 2026.

À Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã
Ilmo. Sr. André Fernandes Pereira
Secretário Municipal
Rua Dom Barreto, 1303, Centro - Sumaré - SP
E-mail: governo@sumare.sp.gov.br

Ofício SMGPC nº 2143/2025
Ref.: Ofício nº 110/2025 – Câmara Municipal – Requerimento nº 191/2025

A **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ ("CPFL Paulista")**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, 1632, Jd. Professora Tarcília, CEP 13087-397, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 33.050.196/0001-88, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, informar e esclarecer o que segue.

A distribuidora foi solicitada a prestar as seguintes informações e providências:

- 1- Qual o prazo médio de atendimento às solicitações de poda de árvores a partir do protocolo junto à empresa?

As solicitações de poda de árvores recebidas pela CPFL Paulista são analisadas caso a caso, à luz de critérios técnicos de segurança da rede elétrica e de risco iminente à continuidade do fornecimento de energia.

Esclarece-se que a poda de árvores em áreas urbanas constitui, como regra, atribuição do Poder Público Municipal, não se tratando de serviço típico de atendimento ao consumidor sujeito a prazos regulados pela ANEEL, como ocorre, por exemplo, com os serviços de ligação nova ou religação. Assim, não há prazo médio regulatório estabelecido para atendimento de solicitações de poda.

A atuação da CPFL Paulista ocorre de forma subsidiária e excepcional, restrita às situações em que a vegetação esteja em contato ou em proximidade com a rede elétrica, caracterizando necessidade de poda emergencial ou de livramento, com vistas à preservação da segurança e à continuidade do serviço público essencial.

Nesses casos, a programação e a execução do serviço dependem da avaliação técnica da situação identificada, do grau de risco envolvido e da disponibilidade operacional das equipes, sendo priorizadas as ocorrências que representem risco imediato à segurança de pessoas ou à integridade do sistema elétrico.

- 2- A CPFL é responsável pelo recolhimento e destinação dos galhos oriundos da poda? Em caso afirmativo, qual o procedimento adotado?

A CPFL esclarece que é responsável pelo recolhimento e pela destinação ambientalmente adequada dos galhos e resíduos vegetais oriundos das podas realizadas por sua própria equipe ou por empresas contratadas, quando tais podas se fazem necessárias em razão de interferência da vegetação com a rede de distribuição



de energia elétrica, visando garantir a segurança da população, a continuidade do fornecimento e a integridade do sistema elétrico.

Ressalta-se, por oportuno, que a responsabilidade da CPFL restringe-se às podas por ela executadas, não abrangendo resíduos oriundos de podas realizadas por particulares, condomínios ou pelo próprio Município no exercício da gestão da arborização urbana, as quais seguem o regime de responsabilidades definido pela legislação municipal e ambiental pertinente.

- 3- Qual a responsabilidade da CPFL sobre a poluição visual e o acúmulo de cabos inutilizados na rede elétrica, incluindo cabos de terceiros? Existe procedimento regular para a retirada e descarte desses cabos?

No contexto do compartilhamento de infraestrutura de postes, a responsabilidade pela instalação, manutenção, regularização, identificação e retirada de cabos de telecomunicações — inclusive aqueles considerados inutilizados — é exclusiva das empresas de telecomunicações ocupantes, conforme disposto na Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL nº 04/2014 e na Resolução Normativa ANEEL nº 1.044/2022.

À distribuidora de energia elétrica compete a obrigação regulatória de disponibilizar espaço em seus postes para o compartilhamento com prestadoras de serviços de telecomunicações, observadas as condições técnicas e de segurança estabelecidas pela ANEEL. Todavia, a manutenção da infraestrutura de telecomunicações, bem como a conformidade de seus ativos com os padrões técnicos vigentes, constitui dever exclusivo das empresas ocupantes, não recaindo sobre a CPFL Paulista a responsabilidade direta pela gestão ou retirada de cabos pertencentes a terceiros.

Por sua vez, cabe à CPFL Paulista zelar pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao compartilhamento, competindo-lhe notificar as empresas ocupantes que se encontrem em desconformidade, bem como adotar as medidas cabíveis nas hipóteses de risco à segurança da rede elétrica, à integridade dos postes ou à segurança de terceiros.

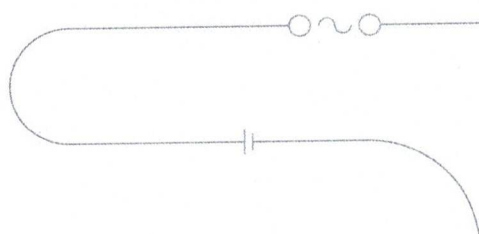
Nas situações em que, por motivo de segurança, haja necessidade de intervenção direta da distribuidora e consequente retirada de cabos ou equipamentos, os materiais eventualmente removidos são encaminhados para destinação adequada, em observância aos procedimentos internos da CPFL Paulista, às diretrizes de Cadeia Reversa e as diretrizes cabíveis.

- 4- Qual é o tempo médio de atendimento por cliente no atendimento presencial da CPFL em Sumaré?

O atendimento presencial aos consumidores no Município de Sumaré é realizado em observância à regulamentação vigente da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O tempo médio de atendimento por cliente nas unidades presenciais da CPFL Paulista em Sumaré é de 10 minutos e 41 segundos.

Isso posto, a CPFL Paulista expressa seus votos de apreço, estima e consideração a este respeitável órgão, sem prejuízo de quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura





ainda se façam necessários, colocando à disposição por meio do Consultor de Relacionamento Especialista, Sr. Gerivaldo De Jesus Nunes, através do telefone de contato (19) 99795-2988 e o e-mail: nunes@cpfl.com.br.

Atenciosamente,

A handwritten signature in cursive script, reading "Talita Cristina Pinotti Scatolon".

Talita Cristina Pinotti Scatolon
Gerente de Serviços de Relacionamento Cliente

Sumaré, 25 de novembro de 2025.

Ofício SMGPC Nº 2143/2025

Ao

Senhor Diretor da CPFL

Companhia de Força e Luz – Unidade de Sumaré

Ref.: Ofício Nº 110/2025 - Câmara Municipal – Requerimento Nº 191/2025

Prezado Sr. Diretor

Sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício Nº 110/2025 Requerimento Nº 191/2025 de autoria do Vereador Hélio Silva Presidente da Câmara Municipal de Sumaré para conhecimento e solicitamos o envio das informações à Secretaria de Governo (governo@sumare.sp.gov.br) em 15 dias (quinze), a contar do recebimento deste.

Nesta oportunidade, subscrevo-me e aproveito para grafar meus protestos de respeito e considerações..

Atenciosamente



ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal de Governo e
Participação Cidadã